



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

Edital 012 /PPGE/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS EMERGENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGE/UFSC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Interno de Seleção de Candidaturas para o Programa de Bolsas Emergenciais da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em atendimento ao **EDITAL Nº 4/2024/PROPG/UFSC** EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS EMERGENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

1 OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção de candidaturas está vinculada ao **objetivo** do Programa de Bolsas Emergenciais da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que é apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos, favorecendo o desenvolvimento de projetos e de produção científica em temas estratégicos da pós-graduação.
- 1.2 O presente edital obedece as normas do processo seletivo de bolsas a serem concedidas aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos PPGs acadêmicos *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
- 1.3 O processo seletivo de que trata este edital concederá bolsa de mestrado ou de doutorado por até 10 (dez) meses aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, podendo ser renovada no edital subsequente de acordo com a concessão da CAPES.

2 PERÍODO, LOCAL DAS INSCRIÇÕES E BOLSAS

- 2.1 As inscrições junto ao PPGE serão realizadas entre os dias 9 e 19 de abril de 2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico coordenacao.ppge@contato.ufsc.br, com identificação no campo Assunto: Inscrição Edital BOLSAS EMERGENCIAIS.
- 2.2 - As bolsas deste edital serão implementadas para o período de maio de 2024 até fevereiro de 2025, não podendo ser acumuladas com outras bolsas concedidas pelas Agências de Fomento.
- 2.3 - As bolsas deste edital não poderão ser concedidas para estudantes em situação de prorrogação do prazo para conclusão do curso, para estudantes estrangeiros(as) com visto temporário e tampouco para estudantes que estejam em mobilidade acadêmica.
- 2.4 - Caso o(a) estudante já tenha obtido bolsa de Agência de Fomento, o total de parcelas de bolsas concedidas não poderá ultrapassar 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.
- 2.5 - As bolsas poderão ser renovadas por meio de editais subsequentes de acordo com a concessão da CAPES.
- 2.6 - A bolsa será CANCELADA, a qualquer tempo, nos casos em que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil

Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638

www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

- I. Forem verificadas fraudes, inverdades ou omissões nas informações fornecidas pelo/a estudante;
 - II. O(A) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;
 - III. O(A) estudante não cumprir os requisitos das bolsas CAPES-DS (Portaria nº 76/2010/CAPES) ou CAPES-PROEX (Portaria nº 227/2017/CAPES).
- 2.7 - Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá a bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 2.8 - O(A)s estudantes contemplados(as) por este edital e que não estiverem regularmente matriculados(as) nos períodos letivos subsequentes terão a bolsa cancelada.
- 2.9 - Em caso de cancelamento, o PPGE poderá indicar outro(a) estudante em mesmo nível (Mestrado ou Doutorado) para o período restante da vigência da bolsa (até fevereiro de 2025).

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - A classificação da demanda de candidatos apresentada pelo PPGE será realizada pela Comissão de Seleção estabelecida conforme item 6 do EDITAL Nº 4/2024/PROPG/UFSC, que terá como base nos seguintes critérios:

- I. Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- II. Menor razão da quantidade de bolsistas de mestrado e doutorado considerando o número total de estudantes regularmente matriculados no PPG.
- III. Buscará contemplar o maior número de PPGs;
- IV. Não será priorizada a distribuição de cotas de bolsas emergenciais da PROPG aos PPGs que possuem cotas de bolsas não utilizadas no SCBA em abril de 2024.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos deverão atentar para o teor do Edital nº 4/2024/PROPG/UFSC.

4.2 O endereço de e-mail para dúvidas referente às inscrições: bolsas.propg@contato.ufsc.br.

Florianópolis, 9 de abril de 2023.

Prof. Dr. Ademir Valdir dos Santos
Coordenador do PPGE/UFSC